

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente**RESOLUÇÃO SEJUSP N° 960, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre progressão na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e art. 14 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004, com as alterações produzidas pelo art. 2º, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na Resolução N° 156, de 17 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre Progressão na carreira, publicada em 24/02/2023; na Resolução SEJUSP N°249, de 17 de Fevereiro de 2025, publicada em 18/02/2025; que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente ao servidor EMERSON PEREIRA NOVAIS, MASP 1453520/7, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008290-98.2023.8.13.0704.

Art. 3º - Conceder progressão judicial na carreira para o servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública, visando atualização no posicionamento.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Progressão judicial carreira de Policial Penal.

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
14535207	EMERSON PEREIRA NOVAIS	PP	I-B	I-C	22/08/2022
14535207	EMERSON PEREIRA NOVAIS	PP	I-C	I-D	22/08/2024

22 2102758 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 954, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004326-86.2022.8.13.0525, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004326-86.2022.8.13.0525.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU		
1215896/0	RAFAEL PIRES DE SOUZA	PP	III	B	IV	A

22 2102599 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 957, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5084978-07.2023.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5084978-07.2023.8.13.0024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU		
1152550/8	ANDERSON LUIZ PIMENTA	PP	II	D	III	C

22 2102609 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 956, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008307-07.2021.8.13.0672, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios referentes na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5008307-07.2021.8.13.0672.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU		
1446479/6	GUSTAVO MACEDO DE SOUZA	AGSE	III	B	IV	A

22 2102605 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 955, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004994-93.2021.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo - 19 de julho de 2021, bem como novas promoções, observado o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004994-93.2021.8.13.0686.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU		
1442540/9	THIAGO BORGES DE OLIVEIRA	PP	III	B	IV	A

22 2102600 - 1

ATO 729, DE 22 DE JULHO DE 2025.**OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO N° 729/2025**

- REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores: